



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a alteração de uso do solo da área que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o uso do solo do Lote nº 03, Quadra ARNE 41, Conjunto QC-02, Alameda 05, Loteamento Palmas 3ª etapa, nesta capital, com área total de 495,00 m<sup>2</sup>, sendo: 16,50 metros de frente com a Alameda 5; 16,50 metros de fundo com Lote 6; 30,00 metros do lado direito com Lote 4; 30,00 metros do lado esquerdo com Lote 2; matrícula nº 96.573, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, passando de uso comercial para uso residencial unifamiliar.

Art. 2º Os índices urbanísticos permanecem os de uso original.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas